

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 006/92

Estabelece penalidades aos usuários que descumprirem o prazo de uso do acervo da Biblioteca Central e dá outras providências.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE DO AMAZONAS no exercício da Reitoria e da PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições estatutárias e

CONSIDERANDO que o não cumprimento dos prazos estabelecidos pela Biblioteca Central, para a devolução de material de seu acervo, redundará em prejuízo para a comunidade universitária;

CONSIDERANDO que os danos causados ao material do acervo da Biblioteca, ou sua subtração, constituem-se em dilatação do patrimônio público;

CONSIDERANDO finalmente o que decidiu o Conselho de Administração em reunião desta data,

R E S O L V E :

Art. 1º - O usuário da Biblioteca que não devolver a obra retirada de seu acervo dentro do prazo estipulado estará sujeito a penalidades na forma desta Resolução.

Art. 2º - Vencido o prazo do empréstimo, o usuário será notificado para, no prazo de 5 (cinco) dias, devolver a obra, sob pena de ser advertido de acordo com a legislação em vigor.

Art. 3º - Cumprida a advertência e estando o usuário ainda inadimplente, será ele suspenso de todas as atividades, por 8 (oito) dias, sem prejuízo da devolução da obra ou reparação pecuniária do valor atualizado.

UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

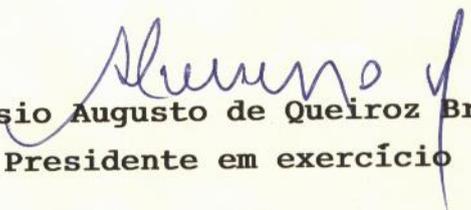
RESOLUÇÃO Nº 006/92

Art. 4º - Os valores atualizados a serem ressarci
dos pelo pessoal docente, técnico-administrativo ou técnico
-marítimo serão descontados, de uma só vez, dos vencimentos
do mês subsequente ao da ocorrência.

Art. 5º - Vencidos os prazos previstos nos artigos
anteriores e permanecendo a inadimplência, o discente respon
derá na forma do Regime Disciplinar previsto no Regimento Ge
ral da Universidade do Amazonas.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor nesta da
ta, revogadas as disposições em contrário.

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA
UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de novembro de 1992.


Aluisio Augusto de Queiroz Braga
Presidente em exercício